# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE NOVA GUATAPORANGA | 2 |
| Atos Administrativos | 2 |
| Secretaria de Educação | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga**
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

**Câmara Municipal de Nova Guataporanga**
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG**
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga




**PODER EXECUTIVO DE NOVA GUATAPORANGA**

**Atos Administrativos**

**Secretaria de Educação**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020-19.02.2020**

**EDITAL n. 01/2020 – 19.02.2020 COMPLETO**

*"Dispõe sobre o processo seletivo simplificado visando o preenchimento de vaga para processo de seleção de bolsa de estagiário e dá outras providencias.-*

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

R E S O L V E

Determinar a abertura do presente Edital para que todos aqueles que virem ou dele tomarem conhecimento, tenham ciência de que fará realizar neste Município, PROCESSO DE SELEÇÃO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGA ABAIXO RELACIONADO PARA ESTUDANTE DE NIVEL TECNICO/SUPERIOR, na forma Da Lei Federal 11.778, Leis Municipais nº 1.373, e, 1.389, bem como com as seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital:

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estagiários conforme quadro abaixo:

| CURSO | Nº DE VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|---|---|---|
| PEDAGOGIA | 01 | SIM |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 01 | SIM |
| ENFERMAGEM | RESERVA | SIM |
| ADMINSTRAÇÃO<br>CONTABEIS<br>PLANEJAMENTO | RESERVA | SIM |

CAPÍTULO I

DAS INSCRIÇÕES

ARTIGO 1º)- No período de 11 e 13 de Março de 2020, estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação por tempo determinado de:

ARTIGO 2º)- As inscrições serão recebidas no período especificado no artigo anterior, na Escola Municipal Criança Esperança, situado na Rua Gervásio Fernandes Cunha, nº. 120, município de Nova Guataporanga – SP, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às17:00 horas. I- Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

ARTIGO 3º)- A inscrição constará de Ficha de Inscrição que será fornecida ao candidato no local indicado no artigo anterior.

ARTIGO 4º)- São requisitos gerais para a inscrição:

I - Alunos estagiários, regularmente matriculados, ora residentes no município e que efetivamente estejam freqüentando cursos em estabelecimentos de ensino superior, públicos ou particulares.

II- Terão preferência os alunos cujos estágios sejam considerados obrigatórios.

III- A realização de estágio far-se-á somente com alunos que estiverem cursando a partir do 2º (segundo) ano ou 3º (terceiro) semestre dos estabelecidos para o curso superior correspondente.

IV- O processo de seleção dos interessados será regulamentado através de ato administrativo próprio.

V- Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio existentes.

BOLSA:

VI- A remuneração da bolsa/estágio está disciplinado na Lei Municipal n. 1.373, acima citada.

ARTIGO 5º)- É requisito específico para inscrição, os seguintes documentos:

a)- ficha devidamente preenchida e assinada (disponível no local de inscrição e no site da Prefeitura);

b)- Cópia dos documentos de identidade (RG); CPF;

c)- Declaração ou outro documento que comprove estar regularmente matriculado em Entidade de Ensino; e,

d)- comprovante de endereço.

ARTIGO 6º)- As inscrições serão analisadas pela

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA
Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019
www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga


Comissão Examinadora e eventuais inscrições indeferidas serão publicada no site e no Mural da Prefeitura e no imprensa local.

I - As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais e legalmente investido.

II- A assinatura na Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências do presente Edital.

ARTIGO 7º)- Não serão permitidas inscrições por via postal, fac-símile e/ou extemporâneas e inscrições condicionais, sob qualquer pretexto.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO

ARTIGO 8º)- Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação das provas a Prefeitura Municipal elaborará e publicará no site da prefeitura e Díário Oficial Eletrônico do Município de Nova Guataporanga, a lista de classificação.

a) 0 rendimento escolar será computado pela média geral de notas por matéria, sendo consideradas para este fim todas as matérias cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica , da seguinte forma:

b) Para estudantes universitários pela grade curricular semestral, através da média geral obtida por matéria no 2º semestre no ano de 2019.

ARTIGO 9º)- No caso de empate na contagem de pontos, terão preferência, sucessivamente o candidato que:

I- Estiver no último termo do curso

II- Tiver maior idade;

ARTIGO 10)- Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 02 (dois) dias.

ARTIGO 11)- A Administração Municipal, juntamente com a comissão examinadora deverá decidir do recurso no prazo estabelecido no artigo anterior.

ARTIGO 12)- Após decisão dos recursos será publicada nova lista de classificação, abrindo-se novo prazo para recurso caso tenha havido alteração na classificação.

Parágrafo Único: Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no artigo 10.

ARTIGO 13)- Esgotados os prazos recursais, o resultado final do Processo Seletivo será publicado e homologado por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ARTIGO 14)- O estagiário admitido firmará Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de até 02 (dois) anos, e será disponibilizado de acordo com as necessidades do departamento da Prefeitura do Município de Nova Guataporanga, e após verificação da existência de condições de proporcionar a preparação para as atividades produtivas do aluno, obedecida a ordem de classificação no presente Processo Seletivo.

ARTIGO 15)- O candidato ser contratado por tempo determinado, nos termos da Legislação vigente, e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

I - A jornada de atividade de estágio constará do Termo de Compromisso de Estágio e não poderá ultrapassar a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

II - Havendo incompatibilidade entre o horário de estágio proposto pela Prefeitura, de acordo com as suas necessidades e o horário de aulas do candidato, e não havendo a possibilidade de transferência do aluno para outro período de aulas, o candidato deverá desistir da vaga, sendo convocado o próximo classificado.

ARTIGO 16)- No ato da contratação, o estagiário deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.

ARTIGO 17)- O presente processo seletivo terá validade para o ano de 2020/2021.

ARTIGO 18)- O estágio não cria vinculo empregatício com a Prefeitura.

ARTIGO 19)- O aluno perderá a qualidade de estagiário, além dos casos previstos em lei, quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

a)- ficar reprovado no final do semestre;

b)- trancar a sua matricula, abandonar o curso ou dele ser excluído; e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA
Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019
www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga


c)- quando a Prefeitura, com o acompanhamento da Coordenação das Atividades Pedagógicas, aferirem inaptidão no desenvolvimento do estágio.

ARTIGO 20)- A classificação no Processo Seletivo não gera ao candidato direito à admissão, cabendo à Prefeitura aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, quando da solicitação dos departamentos, não havendo obrigatoriedade na admissão de todos os aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação final, bem como, não lhe garante a escolha do local de trabalho.

ARTIGO 21)- O candidato se obriga a manter atualizado seus dados cadastrais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Nova Guataporanga.

ARTIGO 22)- A inscrição implicará no conhecimento total deste Edital e a aceitação das condições do Processo Seletivo, bem como das normas que regem as relações jurídicas desta Prefeitura.

ARTIGO 23)- Se durante o Processo Seletivo ou mesmo após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ficar comprovada a falsidade de algum dos documentos apresentados, o compromisso será rescindido, automaticamente.

ARTIGO 24)- Fica constituída a Comissão Examinadora do presente Processo Seletivo, formada pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

I – DEJANIRA ROSA AUGUSTO;

II – ADRIANA ROSE ROMANHOLI GUERTA;

III – CLARIDETE COELHO AUGUSTO MOLINA

ARTIGO 25)- Os casos omissos, se eventualmente ocorrer, serão solucionados pela comissão do processo seletivo e pela Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga, aos 09 de Março de 2020.

Vagner Alves de Lima -Prefeito Municipal-